



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 642 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre dia municipal de valorização da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos no município de Tomar do Geru, 21 de outubro o dia municipal de valorização da família, a ser comemorado anualmente nesta data, objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º – No dia municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas e religiosas, através de palestras, conferências, atividades culturais e lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas e educacionais.

Art. 3º – O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para o dia da valorização da família.

Art. 4º – Anualmente no dia da valorização da família, a Câmara Municipal de Tomar do Geru, realizará sessão solene em homenagem as pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 5º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tomar do Geru/SE, 09 de novembro de 2015.

Augusto Soares Diniz
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* a **LEI Nº 642 de 09 de novembro de 2015**, que **"Dispõe sobre o dia municipal de valorização da família e dá outras providências"**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 26/10/2015.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito, 09/11/2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 642/2015, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09/11/2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 09/11/2015.

WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013